



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 325/2025

Data: 15 de agosto de 2025

Ementa: solicita informações ao Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Fazenda, Administração, Planejamento e Controle Interno, informações sobre o cumprimento das recomendações do MPC/PR e TCE/PR para reestruturação da carreira da fiscalização tributária municipal.

Senhor presidente,

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do artigo 202 do Regimento Interno desta casa de leis, requer, após deliberação do plenário, seja encaminhado expediente ao prefeito Adriano Backes, por meio das Secretarias de Fazenda, Administração, Planejamento e Controle Interno, solicitando as seguintes informações:

1. Quais providências já foram adotadas pelo Município para cumprimento das recomendações constantes na Recomendação Administrativa nº 01/2025 – GPG/MPC-PR, que trata da reestruturação da carreira da administração e fiscalização tributária municipal?
2. Existe estudo ou projeto de lei em elaboração para adequação da estrutura de cargos e salários, requisitos de investidura, atribuições e nomenclatura, conforme orientações do MPC/PR e TCE/PR?
3. Caso haja estudos ou medidas em andamento, qual o prazo previsto para sua conclusão e encaminhamento à Câmara Municipal?
4. O Município já realizou levantamento da atual situação da carreira da fiscalização tributária, incluindo formação dos ocupantes, atribuições e compatibilidade remuneratória, conforme previsto nos artigos 37 e 39 da Constituição Federal?
5. Há previsão de adequação para que cargos de direção e chefia da área tributária sejam ocupados exclusivamente por servidores efetivos integrantes da carreira, conforme recomendação do MPC/PR?



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

A Recomendação Administrativa nº 01/2025 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, respaldada por decisões do Tribunal de Contas e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, estabelece diretrizes para que os Municípios instituam ou reestruuturem carreiras específicas da administração tributária, com exigência de nível superior e compatibilidade remuneratória com a complexidade do cargo.

No mesmo sentido, o STF, ao julgar recentemente as ADIs 5510 (Paraná) e 4214 (Tocantins), reafirmou a constitucionalidade da unificação de carreiras fiscais de nível superior, ainda que com exigências originais de ingresso distintas, desde que preservadas as atribuições e vedada a inclusão de cargos de nível médio com funções diversas. Tal entendimento reforça a necessidade de adequação legislativa para garantir eficiência, profissionalização e segurança jurídica na estrutura da fiscalização tributária municipal.

Assim, é de relevante interesse público que esta Casa de Leis tenha conhecimento das medidas já implementadas ou planejadas pela Administração Municipal para o atendimento dessas recomendações e alinhamento às orientações das Cortes de Contas e do Supremo Tribunal Federal.

Diante disso, solicita-se esclarecimentos sobre as medidas em andamento e o prazo para que essa importante estrutura volte a atender a comunidade.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 15 de agosto de 2025.

CRISTIANO LUIS METZNER
(SUKO)
VEREADOR